

Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

Processo nº 25389.100183/2019-02

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2019,
CELEBRADO ENTRE FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ,
POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE
INFRAESTRUTURA DOS CAMPI - COGIC E A
ELETRODATA ENGENHARIA LTDA, OBJETIVANDO
A ALTERAÇÃO CONTRATUAL, O ACRÉSCIMO DE
SERVIÇOS E A SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS.**

A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi – COGIC, com sede na Av. Brasil, número 4.365, CEP: 21040-900, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada por sua Coordenadora-Geral Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da Carteira de Identidade nº 0079011664 emitida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.791.647-85, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 9, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 201/2017-PR de 04/01/2017 da Sra. Presidente da Fiocruz, e a Portaria de Nomeação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, doravante denominada simplesmente FIOCRUZ, e do outro lado, a empresa ELETRODATA Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.099.194/0001-64, sediada na Rua Florisberto Dias Farias, nº 205, no bairro Caixa D'água, na cidade de Lauro de Freitas, Estado BA, Cep: 42.711-730, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. EDUARDO COELHO DE ANDRADE, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da Carteira de Identidade nº M-4480296 SSP/MG, e CPF nº 759.616.956-20, conforme procuração acostada às fl. 813/813v, tendo em vista o que consta no Processo em epígrafe e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2019, decorrente da Dispensa de Licitação nº 45/2019-COGIC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo, a alteração contratual com vistas à retificar o prazo de vigência da contratação consignada na Clausula Segunda do Contrato nº 051/2019, bem como a supressão de serviços de 4,33% (quatro inteiros e tinta e três por cento) e o acréscimo de serviços de 8,98% (oito inteiros e noventa e oito centésimos por cento), nos serviços continuados de engenharia de manutenção, de ordem técnica e operacional, incluindo o fornecimento de mão de obra, de materiais, de insumos, de ferramentas, de maquinários, de EPI's, EPC's e todos os demais itens necessários para o atendimento às demandas de manutenção preventiva, preditiva e corretiva das edificações e espaços urbanos dos Campi Fiocruz, no Rio de Janeiro, com base no que dispõem o art.58, inciso I c/c alínea "b", inciso I, art. 65, ambos da Lei nº 8.666/93.



Processo nº 25389.100183/2019-02

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**SUBCLAUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGENCIA**

O subitem 1.1 da Cláusula Segunda do Contrato nº 051/2019, passará a vigorar com a seguinte redação:

1.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado na Dispensa de Licitação nº 45/2019-COGIC, com início na data de 23/12/2019 às 19h:01min. e encerramento em 09/07/2020 às 19h:01min., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

1.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

1.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

1.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

1.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

1.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

1.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

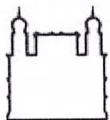
1.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

SUBCLAUSULA SEGUNDA - SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

Ficam suprimidos ao contrato, a partir de 04/05/2020, 12 (doze) postos de serviços, correspondendo a um decréscimo de 4,33% (quatro inteiros e trinta e três centésimos por cento), o que representa uma supressão mensal de R\$ 79.024,50 (setenta e nove mil, vinte e quatro reais e cinquenta centavos), conforme solicitação do fiscal em fls. 1061 a 1064 e descrição abaixo:

POSTOS A SEREM SUPRIMIDOS	QUANT. DE POSTOS	QUANT DE EMPREGADOS	ESCALA DE TRABALHO
Auxiliar Manutenção/Meio-oficial - Civil	1	1	Diarista
Auxiliar Manutenção/Meio-oficial – Elétrica	1	1	Diarista
Oficial – Bombeiro Hidráulico/ Gasista	2	2	Diarista
Oficial – Marceneiro	2	2	Diarista



Processo nº 25389.100183/2019-02

Oficial – Elétrica	1	1	Diarista
Oficial de Manutenção Civil	2	2	Diarista
Oficial – Bombeiro Hidráulico/Gasista	1	1	Diarista
Oficial – Pedreiro	1	1	Diarista
Oficial – Elétrica	1	1	Diarista
TOTAL DE POSTOS	12	12	

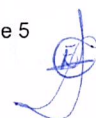
SUBCLAUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

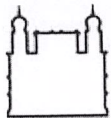
Ficam acrescidos ao contrato, a partir de 04/05/2020, 17 (dezesete) postos de serviços, correspondendo a um aumento de 8,98% (oito inteiros e noventa e oito por cento), o que representa uma majoração mensal de R\$ 163.786,52 (cento e sessenta e três mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), conforme solicitação do fiscal em fls. 1061 a 1064 e descrição abaixo:

POSTOS A SEREM ACRESCIDOS	QUANT. DE POSTOS	QUANT. DE EMPREGADOS	ESCALA TRABALHO
Auxiliar - Manutenção Civil / Meio-Oficial - Manutenção Civil	3	3	Diarista
Auxiliar - Manutenção Civil / Elétrica Plantão Diurno	1	2	12 x 36H
Auxiliar - Manutenção Civil / Elétrica Plantão Noturno	1	2	12 x 36H
Oficial - Manutenção Civil - Elétrica	1	1	Diarista
Oficial - Manutenção Civil - Elétrica - Plantão Diurno	1	2	12 x 36H
Oficial - Manutenção Civil - Elétrica - Plantão Noturno	1	2	12 x 36H
Oficial - Manutenção Civil - Bombeiro Hidráulico - Plantão Diurno	1	2	12 x 36H
Oficial - Manutenção Civil - Bombeiro Hidráulico - Plantão Noturno	1	2	12 x 36H
Oficial – Manutenção Civil (Steel Frame)	2	2	Diarista
Engenheiro civil	1	1	Diarista
Auxiliar - Manutenção Civil / Meio-Oficial - Manutenção Civil	2	2	Diarista
Oficial - Manutenção Civil - Elétrica	1	1	Diarista
Oficial - Manutenção Civil - Pintor	1	1	Diarista
TOTAL DE POSTOS	17	23	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Após o compute da supressão e do acréscimo de serviços, o valor mensal contratual passa de R\$ 1.823.978,16 (um milhão, oitocentos e vinte e ter mil, novecentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos) para R\$ 1.908.748,51 (um milhão, novecentos e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos). O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 186.476,43 (cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e setenta e seis





Processo nº 25389.100183/2019-02

reais e quarenta e três centavos), considerando que as alterações retromencionadas serão a partir do dia 04/05/2020, com projeção até o fim da vigência contratual, em 09/07/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa orçamentária para fazer face ao presente termo aditivo correrá por conta do Elemento de Despesa 339039, Programa de Trabalho 10122501821C06500, Fonte de Recursos 6353000000. Foi emitida a Nota de Empenho nº 2020NE800417 de 15/04/2020, no valor meramente estimativo de R\$ 84.762,02 (oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais e dois centavos), como forma de atender à despesa a ser executada. Para fazer face ao compromisso assumido, serão emitidas notas de empenho complementares destinadas a cobertura da presente despesa, na medida do descontingenciamento orçamentário.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor total apurado para o presente termo aditivo alcança o montante de R\$ 186.476,43 (cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos), que obedecerá ao cronograma de desembolso estimado para o exercício de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

A Contratada deverá complementar a garantia contratual no valor de R\$ 9.323,82 (nove mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos), correspondente a 5% do valor aditivado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, a conta da assinatura do presente instrumento, sob a pena de rescisão contratual, na forma do Art.78, inciso I da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

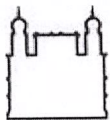
A regularidade da CONTRATADA foi aferida por meio de consultas ao SICAF, CNDT, CEIS e CNJ e CADIN, em 29/04/2020, consoante certidões anexadas às Fls. 1095 a 1101 dos autos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário não mencionadas e não modificadas, e naquilo que não conflitarem com o conteúdo deste aditivo, as quais considera-se expressamente ratificadas de comum acordo pelos partícipes.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à FIOCRUZ publicar este termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União - D.O.U., nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei n.º 8.666/93 republicada em 06/07/94.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

Processo nº 25389.100183/2019-02

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

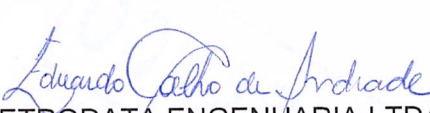
Rio de Janeiro, 29 de abril de 2020.

PELA FIOCRUZ:

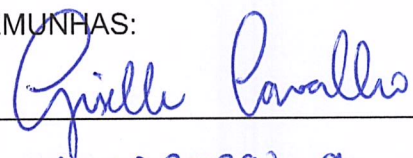

COORDENAÇÃO GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI
ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI
COORDENADORA GERAL

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura
dos Campi-COGIC/FIOCRUZ
1567804

PELA CONTRATADA:


ELETRODATA ENGENHARIA LTDA
EDUARDO COELHO DE ANDRADE
PROCURADOR

TESTEMUNHAS:

Nome:  Nome: _____

CPF: 111785897-90 CPF: _____